



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras

Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO VII Nº 018 - PEDREIRAS, EDIÇÃO DE SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2019 - PÁG - 01

ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DO CONTRATO Nº 20180605-2085/2017-04, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA e a Empresa A. F. SATURNINO - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 02.646.110/0001-50, com sede na RUA 04 – QUADRA 04 – CASA 19 – PARQUE HENRIQUE OLIVEIRA – PEDREIRAS-MA, tem por objeto a execução dos serviços de reforma de uma ponte de concreto no Bairro Matadouro, Sede deste Município, ficando assim aditivado no valor de R\$ 35.379,66 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), estabelecido neste TERMO ADITIVO, ficando seu valor de R\$ 176.898,30 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos), permanecendo em vigor todas as demais cláusulas e condições FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei 8.666/93, Orçamento do Município ano 2019 – 08.01 – 15 – 451 – 0023 – 1095 – 4.4.90.51.00 – 010000 - 25 de Janeiro de 2019.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Pelo presente instrumento reconhecimento de Dívida que entre si fazem, de um lado, Prefeitura Municipal de Pedreiras, inscrito sob CNPJ: 06.184.253/0001-49, situada à Rua Projetada s/n Bairro São Francisco Pedreiras Estado do Maranhão, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio França de Sousa, inscrito no CPF 706.981.803-30, residente e domiciliado à Rua 08 C 19 Qd 11 Pq das Palmeiras, Pedreiras Estado do Maranhão. Aqui designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUIZ GONZAGA NETO - PEÇAS E ACESSORIOS-ME, CNPJ 16.422.375/0001-80, pactuam o reconhecimento da dívida, ref. A SERVIÇOS MECANICOS E HIDRAULICOS, segundo as cláusulas e condições abaixo enumeradas. Clausula I – Analisando os controles de cobranças da CREDORA, bem como reconhecendo a existência física dos títulos que estabelecem seus créditos, a DEVEDORA declara ter pleno conhecimento do valor não pago à CREDORA, referente ao fornecimento de peças automotivas, para Secretaria Municipal de Infraestrututa, no valor total de R\$ 692,68 (seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos) de acordo com negociação com a empresa. Clausula II – Reconhecedor do seu débito (em sua certeza, liquidez e exigibilidade), o senhor Prefeito Municipal da

qualidade de DEVEDOR, se compromete a anular através deste instrumento, e empenhar e pagar na rubrica pagamento de exercícios anteriores, a quantia referente aos valores constante na cláusula anterior. Assim estando justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais, outorgando aos mesmos efeitos de títulos executivos. Pedreiras-MA, 04 de janeiro de 2019. ANTONIO FRANÇA DE SOUSA - Prefeito Municipal

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Pelo presente instrumento reconhecimento de Dívida que entre si fazem, de um lado, Prefeitura Municipal de Pedreiras, inscrito sob CNPJ: 06.184.253/0001-49, situada à Rua Projetada s/n Bairro São Francisco Pedreiras Estado do Maranhão, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio França de Sousa, inscrito no CPF 706.981.803-30, residente e domiciliado à Rua 08 C 19 Qd 11 Pq das Palmeiras, Pedreiras Estado do Maranhão. Aqui designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUIZ GONZAGA NETO - PEÇAS E ACESSORIOS-ME, CNPJ 16.422.375/0001-80, pactuam o reconhecimento da dívida, ref. A SERVIÇOS MECANICOS E HIDRAULICOS, segundo as cláusulas e condições abaixo enumeradas. Clausula I – Analisando os controles de cobranças da CREDORA, bem como reconhecendo a existência física dos títulos que estabelecem seus créditos, a DEVEDORA declara ter pleno conhecimento do valor não pago à CREDORA, referente ao fornecimento de peças automotivas, para Secretaria Municipal de Infraestrututa, no valor total de R\$ 2.471,51 (dois mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) de acordo com negociação com a empresa. Clausula II – Reconhecedor do seu débito (em sua certeza, liquidez e exigibilidade), o senhor Prefeito Municipal da qualidade de DEVEDOR, se compromete a anular através deste instrumento, e empenhar e pagar na rubrica pagamento de exercícios anteriores, a quantia referente aos valores constante na cláusula anterior. Assim estando justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais, outorgando aos mesmos efeitos de títulos executivos. Pedreiras-MA, 04 de janeiro de 2019.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Pelo presente instrumento reconhecimento de Dívida que entre si fazem, de um lado, Prefeitura Municipal de Pedreiras, inscrito sob CNPJ: 06.184.253/0001-49, situada à Rua Projetada s/n Bairro São Francisco Pedreiras Estado do

Maranhão, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio França de Sousa, inscrito no CPF 706.981.803-30, residente e domiciliado à Rua 08 C 19 Qd 11 Pq das Palmeiras, Pedreiras Estado do Maranhão. Aqui designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUIZ GONZAGA NETO - PEÇAS E ACESSORIOS-ME, CNPJ 16.422.375/0001-80, pactuam o reconhecimento da dívida, ref. A SERVIÇOS MECANICOS E HIDRAULICOS, segundo as cláusulas e condições abaixo enumeradas. Clausula I – Analisando os controles de cobranças da CREDORA, bem como reconhecendo a existência física dos títulos que estabelecem seus créditos, a DEVEDORA declara ter pleno conhecimento do valor não pago à CREDORA, referente ao fornecimento de peças automotivas, para Secretaria Municipal de Infraestrututa, no valor total de R\$ 1.264,92 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) de acordo com negociação com a empresa. Clausula II – Reconhecedor do seu débito (em sua certeza, liquidez e exigibilidade), o senhor Prefeito Municipal da qualidade de DEVEDOR, se compromete a anular através deste instrumento, e empenhar e pagar na rubrica pagamento de exercícios anteriores, a quantia referente aos valores constante na cláusula anterior. Assim estando justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais, outorgando aos mesmos efeitos de títulos executivos. Pedreiras-MA, 04 de janeiro de 2019.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Pelo presente instrumento reconhecimento de Dívida que entre si fazem, de um lado, Prefeitura Municipal de Pedreiras, inscrito sob CNPJ: 06.184.253/0001-49, situada à Rua Projetada s/n Bairro São Francisco Pedreiras Estado do Maranhão, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio França de Sousa, inscrito no CPF 706.981.803-30, residente e domiciliado à Rua 08 C 19 Qd 11 Pq das Palmeiras, Pedreiras Estado do Maranhão. Aqui designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa C. F. OLIVEIRA DE CARVALHO –EPP pactua o reconhecimento da dívida, referente a Prestação de serviços de Fornecedor de Materiais Permanentes para atender as necessidades deste Município, segundo as cláusulas e condições abaixo enumeradas: Clausula I – Analisando os controles de cobranças da CREDORA, bem como reconhecendo a existência física dos títulos que estabelecem seus créditos, a DEVEDORA declara ter pleno conhecimento do valor não pago à CREDORA, referente a Fornecedor de Materiais Permanentes, à Prefeitura Municipal de Pedreiras, no valor de R\$ 7.968,80 (sete mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) Referente a Nota Fiscal: Nº 190/2018. Clausula II – Reconhecedor do seu débito (em sua certeza, liquidez e exigibilidade), o senhor Prefeito Municipal da qualidade de DEVEDOR, se compromete a anular através deste instrumento, e empenhar e pagar na rubrica pagamento de exercícios anteriores, a quantia referente aos valores constante na cláusula anterior. Assim estando justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais, outorgando aos mesmos efeitos de títulos executivos. Pedreiras-MA, 21 de janeiro de 2019.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Pelo presente instrumento reconhecimento de Dívida que entre si fazem, de um lado, Prefeitura Municipal de Pedreiras, inscrito sob CNPJ: 06.184.253/0001-49, situada à Rua Projetada s/n Bairro São Francisco Pedreiras Estado do Maranhão, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio França de Sousa, inscrito no CPF 706.981.803-30, residente e domiciliado à Rua 08 C 19 Qd 11 Pq das Palmeiras, Pedreiras Estado do Maranhão. Aqui designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa G. LEAL ROSA ESTUDIOS - ME pactua o reconhecimento da dívida, referente a Prestação de serviços de Comunicação das Ações do Governo Municipal para atender as necessidades deste Município, segundo as cláusulas e condições abaixo enumeradas: Clausula I – Analisando os controles de cobranças da CREDORA, bem como reconhecendo a existência física dos títulos que estabelecem seus créditos, a DEVEDORA declara ter pleno conhecimento do valor não pago à CREDORA, referente a Serviços de Comunicação, à Prefeitura Municipal de Pedreiras, no valor de R\$ 36.681,64 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) Referente a Nota Fiscal: Nº 52/2018 Clausula II – Reconhecedor do seu débito (em sua certeza, liquidez e exigibilidade), o senhor Prefeito Municipal da qualidade de DEVEDOR, se compromete a anular através deste instrumento, e empenhar e pagar na rubrica pagamento de exercícios anteriores, a quantia referente aos valores constante na cláusula anterior. Assim estando justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais, outorgando aos mesmos efeitos de títulos executivos. Pedreiras-MA, 21 de janeiro de 2019.